



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2586/2006

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
Nº. 2575/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Art. 2º. da Lei nº. 2575/2006, de 18 de abril de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – A dotação de suporte para a presente despesa será a rubrica 08.244.0010.1.021.000 – Subvenção Social a Diversas Entidades – CÓDIGO 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Despesa 254 do Órgão 15 – SEASSO – Secretaria Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei nº. 2575/2006, inserto pela presente Lei, como se nela transcrito.

Art. 3º - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 01 de junho de 2006.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

